



INFORMAÇÃO PARA ALUNOS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

PROVAS FINAIS E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO 1º, 2º E 3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO

O presente documento visa informar os encarregados de educação e alunos sobre a realização das provas finais de 9º ano e provas de equivalência à frequência de 1º, 2º e 3º ciclo, tendo por base a Norma 01/JNE/2017 e 02/JNE/2017 e os Despachos normativos n.º1-A/2017

No 9º ano, os alunos têm, obrigatoriamente, de ser sujeitos a uma avaliação sumativa externa através da realização de provas finais a Português e Matemática.

A não realização das referidas provas implica a não conclusão do ciclo, e como tal a retenção do aluno no 9º ano de escolaridade.

A classificação final a atribuir a cada uma dessas disciplinas expressa-se numa escala de 1 a 5 e integra:

- a classificação interna obtida no final do 3º período, com um peso de 70%;
- a classificação da prova final, com um peso de 30%.

No final do 3º ciclo o aluno fica **NÃO APROVADO** se, após a realização das provas finais, obtiver classificação final inferior ao nível 3 a Português e Matemática ou obtiver classificação final inferior ao nível 3 em quaisquer 3 disciplinas.

O calendário das Provas Finais (PF) está definido por despacho do Ministério da Educação.

As Provas Finais de Português e Matemática realizam-se em duas fases, com uma única chamada, sendo a 1ª fase em junho e a 2ª fase em julho, de acordo com o calendário de provas finais.

Prova	1ª fase	2ª fase
PLNM	19 de junho	20 de julho
Português	22 de junho	21 de julho
Matemática	27 de junho	24 de julho

- Todas as provas têm início às 9h30;
- Cada prova tem a duração de 90 minutos, com uma tolerância de 30 minutos;
- A prova de Português de 9º ano (ou PLNM) e Matemática, para os alunos autopropostos consiste na prova final de ciclo, acrescida, quer no caso do Português, quer no do PLNM, de uma prova oral que não ultrapassará 15 minutos.



Condições de Admissão às Provas Finais de Ciclo

- Obrigatória a comparência a todos os alunos admitidos.

1ª Fase

- Os alunos internos do 3º ciclo são **automática e gratuitamente inscritos** pela escola para esta fase.

Não são admitidos à 1ª Fase das Provas Finais os alunos que tenham obtido:

- Classificação de frequência de nível 1, simultaneamente a Português e a Matemática;
- Classificação de frequência inferior a nível 3, em três disciplinas, desde que nenhuma delas seja Português ou Matemática ou apenas uma delas seja Português ou Matemática e nela tenha obtido nível 1;
- Classificações de frequência inferior a nível 3, em quatro disciplinas, exceto se duas delas forem Português e Matemática e nelas tiverem obtido classificação de nível 2;
- Classificação de frequência inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas, sem prejuízo do referido nas alíneas anteriores;
- Também não são admitidos os alunos que tenham ficado retidos por faltas;
- Os alunos PCA, PIEF, CEF, CV, RVCC e EFA que desejem prosseguir estudos devem inscrever-se como alunos autopropostos a Português e a Matemática, mas ficam isentos de pagamento da propina cobrada aos restantes autopropostos que se inscrevem para a realização destas provas;

2ª Fase

- **Requer inscrição** por parte dos alunos. Destina-se a alunos que:
 - faltem à 1ª fase por motivos graves que não lhes sejam imputáveis, desde que autorizados pela Diretora da escola - (Fazer requerimento nos 3 dias úteis a contar do dia seguinte ao da realização da prova que o aluno faltou);
 - obtenham uma classificação final inferior a nível 3 após as provas finais realizadas na 1ª fase e não reúnam condições de aprovação;
 - não tenham sido admitidos à 1ª fase por não terem obtido na avaliação sumativa interna ou por terem ficado retido por faltas.
-
- **Alunos com ANULAÇÃO DE PROVAS FINAIS da 1.ª fase**, por irregularidades imputáveis ao aluno, correspondendo a classificação final da disciplina à classificação obtida na 2ª fase.
 - Os alunos que não sejam admitidos à 1ª fase das provas finais e os alunos que após a realização das provas finais, não reúnam condições de aprovação podem, inscrever-se na qualidade de autopropostos para realizarem as provas de equivalência à frequência de 3º ciclo.



Material específico autorizado

PLNM -94 PORTUGUÊS -91	Caneta ou esferográfica de tinta indelével, azul ou preta. <u>Não é permitido o uso de corretor e dicionário.</u>
MATEMÁTICA -92	<ul style="list-style-type: none">• Caneta ou esferográfica de tinta indelével, azul ou preta;• Material de desenho e de medição (lápis, borracha, régua graduada, compasso, esquadro e transferidor);• Calculadora simples, não alfanuméricas, não programáveis, incluindo calculadoras científicas, desde que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:<ul style="list-style-type: none">• ter, pelo menos, as funções básicas +, -, *, /, raiz quadrada, raiz cúbica; ser silenciosa; não necessitar de alimentação exterior localizada; não ter cálculo simbólico (CAS); não ter capacidade de comunicação à distância; não ter fitas, rolos de papel ou outro meio de impressão.• Não é permitido o uso de calculadoras gráficas.• A calculadora deve vir identificada com o nome do aluno, uma vez que será recolhida após a resolução do caderno 1.
Serão fornecidas folhas de respostas de modelo próprio da EMEC e folhas de rascunho.	

Procedimentos a adotar nos dias das Provas Finais

- Consultar as pautas de chamada que são rubricadas pelo Diretor, sendo afixadas com a antecedência de pelo menos 48 horas, onde consta o horário e a sala onde os alunos realizam a prova;
- Comparecer junto à sala ou local da prova, 30 minutos antes da hora marcada para o seu início;
- Não podem entrar na sala após o início do tempo regulamentar da prova;
- Devem ter cuidado no preenchimento do cabeçalho da folha de resposta;
- Só podem colocar a identificação no cabeçalho da folha de resposta;
- Não podem fazer comentários ou desenhos, expressões despropositadas ou desrespeitosas, sob pena de terem a sua prova anulada e serem sujeitos a processo disciplinar;
- Não podem levar suportes escritos, telemóveis ou qualquer equipamento multimédia; as mochilas/carteiras/estojos e outros objetos devem ser colocados junto à secretária dos professores vigilantes;
- Têm de ser portadores do cartão do cidadão ou de documento que legalmente o substitua, desde que apresente fotografia.



ATENÇÃO

Qualquer telemóvel, relógios com comunicação *wireless* (*smartwatch*), ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja ligado ou desligado, determina a anulação da prova pelo diretor da escola.

Se tocar ou for detetado algum destes dispositivos nas mochilas dos alunos, ou seja, não estando na posse dos alunos, não determina a anulação da prova, devendo ser tomadas as necessárias diligências para que a prova continue a decorrer com a maior normalidade e silêncio.

Afixação das Pautas Relativas às Provas Finais

1ª Fase - 14 de julho

2ª Fase - 4 de agosto



Provas de Equivalência à Frequência

- As provas de equivalência à frequência são realizadas, no ano terminal das disciplinas do 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, por **ALUNOS AUTOPROPOSTOS**.
- Todas as provas de equivalência à frequência de línguas (Português, Inglês, Francês, Espanhol) incluem, qualquer que seja o ciclo, uma prova oral que não ultrapassará os **15 minutos**.

Condições de Admissão às Provas de Equivalência à Frequência de 1º e 2º Ciclos

1ª Fase

Destina-se a alunos que:

- frequentem o 4º ou 6º ano de escolaridade completem, respetivamente 14 ou 16 anos, até ao final do ano escolar e tenham ficado retido por faltas. Realizam, obrigatoriamente, na 1ª Fase as provas em todas as disciplinas.
- frequentem o 4º ou 6º ano de escolaridade, completem, respetivamente 14 ou 16 anos, até ao final do ano escolar e não tenham obtida aprovação na avaliação sumativa final. Realizam, obrigatoriamente, na 1ª Fase as provas nas disciplinas em que obtiveram, classificação inferior a nível 3 ou, no caso do 1.º ciclo, classificação inferior a nível 3 ou menção Insuficiente.

2ª Fase

Destina-se a alunos que:

- na 1ª fase obtiveram classificação de nível inferior a 3 ou, no caso do 1º ciclo, classificação de nível inferior a três ou menção Insuficiente.

As provas de equivalência à frequência (PEF) também se realizam em duas fases, sendo que a 1ª fase se realiza de 19 a 29 de junho e a 2ª fase de 20 a 27 de julho.

Condições de Admissão às Provas de Equivalência à Frequência de 3º Ciclos

1ª Fase

Destina-se a alunos que:

- frequentem o 9º ano de escolaridade e não reúnam condições de admissão como alunos internos para as provas finais da 1.ª fase, em resultado da avaliação sumativa interna final do 3.º período, realizam, obrigatoriamente, na 1.ª fase as provas de equivalência à frequência em todas as disciplinas com classificação final inferior a nível 3 (exceto O.C. e EMRC) e, na 2.ª fase, as provas finais de ciclo;
- frequentem o 9º ano de escolaridade e tenham ficado retidos por faltas realizam, obrigatoriamente, na 1.ª fase, as provas de equivalência à frequência em todas as disciplinas da matriz curricular do 9.º ano de escolaridade e, na 2.ª fase, as provas finais de ciclo.

2ª Fase - Destina-se a alunos que:

- frequentem o 9º ano de escolaridade e não reúnam condições de admissão como alunos internos para as provas finais da 1.ª fase, em resultado da avaliação sumativa interna final do 3.º período, **podem optar por realizar apenas as provas de equivalência à frequência de disciplinas com classificação inferior a nível 3** que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo;



- autopropostos do 9ºano de escolaridade que realizaram provas na 1ª fase, mas não obtiveram aprovação. Realizam, na 2.ª fase, as provas finais e ou as provas de equivalência à frequência em disciplinas com classificação final inferior a nível 3, podendo optar por realizar apenas as provas finais e ou provas de equivalência à frequência que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.

Calendarização das Provas de Equivalência à frequência de 1º, 2º e 3º ciclos

Conforme calendário já afixado.

Material específico autorizado na realização das Provas de Equivalência à Frequência

Consultar as informações prova das disciplinas.



Procedimentos a adotar nos dias das Provas de Equivalência à Frequência

- **Consultar as pautas de chamada** que são rubricadas pelo Diretor, sendo afixadas com a antecedência de pelo menos 48 horas, onde consta o horário e a sala onde os alunos realizam a prova;
- Comparecer junto à sala ou local da prova, **30 minutos antes da hora marcada para o seu início**;
- **Não podem entrar na sala após o início do tempo regulamentar da prova**;
- Têm de ser portadores do cartão do cidadão ou de documento que legalmente o substitua, desde que apresente fotografia
- Devem ter cuidado no preenchimento do cabeçalho da folha de resposta;
- Só podem colocar a identificação no cabeçalho da folha de resposta;
- Não podem fazer comentários ou desenhos, expressões despropositadas ou desrespeitosas, sob pena de terem a sua prova anulada e serem sujeitos a processo disciplinar;
- Não podem levar suportes escritos, telemóveis ou qualquer equipamento multimédia; as mochilas/carteiras/estojos e outros objetos devem ser colocados junto à secretária dos professores vigilantes;

ATENÇÃO

Qualquer telemóvel, relógios com comunicação *wireless* (*smartwatch*), ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja ligado ou desligado, determina a anulação da prova pelo diretor da escola.

Se tocar ou for detetado algum destes dispositivos nas mochilas dos alunos, ou seja, não estando na posse dos alunos, não determina a anulação da prova, devendo ser tomadas as necessárias diligências para que a prova continue a decorrer com a maior normalidade e silêncio.

Afixação das Pautas Relativas às Provas de Equivalência à Frequência

1º e 2º Ciclos	3º ciclo
1ª Fase - 17 de julho 2ª Fase - 4 de agosto	1ª Fase - 14 de julho 1ª Fase - 4 de agosto



Procedimentos de Reapreciação das Provas

É da competência do JNE a reapreciação das provas finais do ensino básico e das provas de equivalência à frequência e provas a nível de escola. É admitida a reapreciação das provas cuja resolução haja registo escrito em suporte papel, suporte digital ou produção de trabalho tridimensional. A formalização do pedido de reapreciação de uma prova implica a suspensão da classificação que fora inicialmente atribuída. A classificação que resultar do processo de reapreciação é aquela que passa a ser considerada para todos os efeitos, ainda que inferior à inicial.

Fases do Processo

1. **Consulta das provas:** Permite conhecer a classificação atribuída a cada questão da prova.
 - O requerimento para a consulta da prova (Modelo 09/JNE/) é apresentado pelo encarregado de educação ou aluno que seja maior de idade e deve ser dirigido à Diretora da escola;
 - É apresentado em duplicado, no prazo de dois dias úteis, após a publicação da respetiva classificação;
 - No prazo máximo de dois dias úteis após a entrega do requerimento, devem ser facultados aos alunos as cópias da prova realizada mediante o pagamento dos encargos de reprodução, os quais devem estar em linha com os encargos referentes a fotocópias praticadas na escola.

Nota: A consulta do original da prova só pode ser efetuada na presença do diretor, subdiretor, adjunto do diretor ou do coordenador do secretariado das provas.

2. **Reapreciação das provas:** Se, após a consulta da prova, o requerente considerar que existem motivos para solicitar a reapreciação da mesma deve apresentar requerimento, nos dois dias úteis seguintes ao prazo mencionado na realização da consulta, através do Modelo 11/JNE, dirigido ao Presidente do JNE.
 - O pedido de reapreciação é acompanhado de alegação justificativa, a apresentar no Modelo 11-A/JNE;
 - A prova é reapreciada sempre na sua totalidade, independentemente do número de itens sobre os quais se apresentam alegações.
 - A alegação deve indicar as razões que fundamentam o pedido de reapreciação, as quais só podem ser de natureza científica ou de juízo sobre a aplicação dos critérios de classificação ou a existência de vício processual.
 - A alegação não pode conter elementos identificativos do aluno ou referências à sua situação escolar ou profissional, nestes se incluindo a menção a qualquer escola frequentada, ao número de disciplinas em falta para completar a sua escolaridade, às classificações obtidas nas várias disciplinas, bem como à classificação necessária para conclusão de ciclo, sob pena de indeferimento liminar no processo de reapreciação;
 - Se a reapreciação incidir exclusivamente sobre o erro na soma de cotações, o requerente deve apresentar o Modelo 10/JNE devidamente preenchido, não havendo nesta caso lugar a alegação nem sendo devido o depósito de qualquer quantia.
 - No requerimento, devem ser indicados o nome da disciplina e o código da prova a que respeita o pedido de reapreciação;
 - O requerimento será feito nos serviços de administração escolar, que procedem à recolha de um depósito de 25 euros, mediante a entrega de recibo.



- A quantia depositada fica à guarda da escola até decisão de reapreciação, sendo restituída se a classificação resultante for superior à inicial, passando a ser receita própria da escola nos restantes casos.

Todos os modelos referidos devem, se preenchidos em formato digital, disponíveis em <http://www.dge-mec.pt/modelos>, sendo depois impressos e assinados para apresentação na escola.

Para mais esclarecimentos consultar o Capítulo III da Norma 02/JNE/2017 e Despacho normativo nº1-A/2017 artigos 42º a 46º.